

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2025**

**1 – OBJETO**

CREDENCIAMENTO com a finalidade de realizar prestação de serviços de pequenos reparos de manutenção predial de forma preventiva e corretiva, englobando pintura em geral, eletricista, auxiliar de eletricista, encanador ou bombeiro hidráulico, auxiliar encanador ou bombeiro hidráulico, carpinteiro, ajudante de carpinteiro, marceneiro, serralheiro, pedreiro, servente de pedreiro e telhadista, nos imóveis inscritos no programa Morar Melhor instituído pela Lei Municipal n. 2212/2025, conforme especificações descritas no instrumento de referência, no Município de Irani/SC.

**2 - JUSTIFICATIVA**

Os serviços serão utilizados no âmbito do Programa Morar Melhor, desenvolvido em parceria com as Secretarias de Urbanismo e Obras e de Assistência Social, com foco na recuperação e melhoria das condições de moradia da população em situação de vulnerabilidade. Nesse contexto, o credenciamento de profissionais qualificados — como pedreiros, auxiliares de pedreiro, marceneiros, carpinteiros e auxiliares — representa uma alternativa mais flexível e célere em relação aos processos licitatórios convencionais, que muitas vezes não conseguem atender com a rapidez necessária às demandas emergenciais ou de rotina. Com esse modelo de contratação, espera-se ampliar significativamente o número de prestadores aptos a atender às necessidades do município, promovendo maior agilidade na execução dos serviços e, conseqüentemente, aumentando a eficiência administrativa. A celeridade e a disponibilidade de profissionais especializados são fundamentais para a boa execução do Programa Morar Melhor, voltado à recuperação e melhoria das condições habitacionais de famílias em situação de vulnerabilidade social. A atuação rápida e coordenada, de acordo com os cronogramas definidos pelas Secretarias de Urbanismo e Obras e de Assistência Social, depende diretamente da existência de mão de obra disponível e habilitada. Além disso, a contratação por credenciamento permite que o município usufrua de mão de obra especializada sem a necessidade de contratação direta de servidores públicos, o que contribui para a racionalização dos gastos, a redução dos custos administrativos e a otimização do uso dos recursos públicos. Considerando ainda, que o

Município de Irani/SC não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos e a necessidade de operacionalização do Programa Morar Melhor instituído Lei Municipal n. 2212/2025 é de extrema importância para o município a contratação dos serviços de manutenção predial, supracitado. Ademais, vale ressaltar que o Chamamento Público tem o ponto positivo de maior abrangência sobre empresas EPP/ME ou MEI de ingressarem nos processos de compras e contratações da Administração Pública, em atenção ao que determina a legislação vigente, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006. A justificativa de que os serviços foram cotados por hora homem é de que a maioria dos serviços são realizados por Micro Empreendedores Individuais, sendo o edital inclusive voltado para garantir a cumprimento da Lei 123/2006 e as cotações de preços de mercado se dão justamente na unidade de medida home/hora (H/H) também no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI estes serviços encontram-se na unidade de medida homem/hora (H/H), de modo que qualquer outra unidade de medida não se adequa aos serviços previstos em especial por se tratarem de pequenos reparos, que muitas das vezes são a menores do que a própria métrica de metro quadrado

### **3 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 74, inciso IV.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

### **4 – DA CONTRATADA**

BALBINOT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.923.607/0001-95 com sede na R MARCELINO RAMOS, 681, IMPERIAL, CONCORDIA/SC, Cep. 89.709-008, Contato: (49) 3442-1431, e-mail: gbengobras@gmail.com

#### **4.1. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

Empresa habilitada pelo credenciamento nº 004/2025, protocolo nº 546.

### **5 - DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica contratado o valor total de R\$ 588.666,55 (Quinhentos e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) para a prestação de serviço do referido objeto.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade de medida | Quant.  | Preço Unit. | Preço Total    |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------|-------------|----------------|
| 1.   | <b>48836 - Serviço de Pintura - preparar a superfície, lavar, corrigir imperfeições com massa específica para o substrato, pintar com no mínimo três demão ou até que o cobrimento da pintura fique satisfatório. Realizar reparos básicos utilizando ferramentas manuais e especiais. E limpeza da obra.</b> | M²                | 10752   | R\$ 4,95    | R\$ 53.222,40  |
| 2.   | <b>39738 - SERVIÇOS DE ELETRICISTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                        | H/H               | 1200    | R\$ 43,64   | R\$ 52.368,00  |
| 3.   | <b>49940 - Serviço de auxiliar de eletricista</b>                                                                                                                                                                                                                                                             | H/H               | 1200    | R\$ 26,73   | R\$ 32.076,00  |
| 4.   | <b>49941 - Serviços hidráulicos - Encanador ou bombeiro hidráulico</b>                                                                                                                                                                                                                                        | H/H               | 1266,66 | R\$ 33,63   | R\$ 42.597,78  |
| 5.   | <b>49942 - Serviços hidráulicos – Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico</b>                                                                                                                                                                                                                            | H/H               | 1266,66 | R\$ 25,63   | R\$ 32.464,50  |
| 6.   | <b>49943 - Serviços de Carpintaria de esquadria</b>                                                                                                                                                                                                                                                           | H/H               | 1233,33 | R\$ 33,24   | R\$ 40.995,89  |
| 7.   | <b>49944 - Serviços de Carpintaria – Ajudante de Carpinteiro</b>                                                                                                                                                                                                                                              | H/H               | 1233,33 | R\$ 25,99   | R\$ 32.054,25  |
| 8.   | <b>49945 - Serviços de marcenaria</b>                                                                                                                                                                                                                                                                         | H/H               | 1233,33 | R\$ 32,78   | R\$ 40.428,56  |
| 9.   | <b>49946 - Serviços de Serralheiro</b>                                                                                                                                                                                                                                                                        | H/H               | 753,33  | R\$ 33,24   | R\$ 25.040,69  |
| 10.  | <b>49947 - Serviços de pedreiro</b>                                                                                                                                                                                                                                                                           | H/H               | 2673,33 | R\$ 33,51   | R\$ 89.583,29  |
| 11.  | <b>49948 - Serviços de servente de pedreiro</b>                                                                                                                                                                                                                                                               | H/H               | 5346,66 | R\$ 24,33   | R\$ 130.084,24 |
| 12.  | <b>49949 - Serviços de Telhadista – reparos em telhados e correlatos</b>                                                                                                                                                                                                                                      | H/H               | 513,33  | R\$ 34,58   | R\$ 17.750,95  |

## **7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: 2008 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Despesa: 140

Fonte do Recurso: 1000 - Recursos Ordinários

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: 2008 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Despesa: 141

Fonte do Recurso: 1000 - Recursos Ordinários

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;
- b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;
- e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
- h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

II - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;
- b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;

- c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
- d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

### **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Comunicado à autoridade superior em 07/08/2025.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 07 de agosto de 2025.

**VANDERLEI CANCI**

Prefeito Municipal